

9.5.1. promova, após providenciar a oitiva das interessadas listadas no subitem 9.1 supra, a análise das justificativas trazidas aos autos, posicionando-se, de forma conclusiva, sobre a legalidade ou não dos atos questionados originalmente, submetendo-a ao Relator;

9.5.2. acompanhe, em conjunto com a Setic, o cumprimento da determinação contida no item 9.4. supra, e, caso haja dificuldade, represente a este Relator para que possam ser adotadas as providências que se fizerem necessárias.

9.6. dar conhecimento deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, aos interessados e a Câmara dos Deputados.

10. Ata nº 36/2013 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 9/10/2013 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6051-36/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6052/2013 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 031.898/2011-4.

2. Grupo II- Classe I Assunto: Pedido de Reexame (Apostentadoria).

3. Interessados: Gerência do INSS/MPS-SP; Lia Marcia Chiaratti (CPF nº 014.464.688-95).

4. Entidade: Gerência do INSS/MPS-SP.

5. Relatores:

5.1 Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

5.2 Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de Pedido de Reexame em face do Acórdão nº 11.480/2011-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer do Pedido de Reexame interposto pela Gerência do INSS/MPS-SP, com fundamento no art. 286 do Regimento Interno, para, no mérito, dar-lhe provimento;

9.2 reformar o preâmbulo e o item 9.1 do Acórdão nº 11.480/2011-2ª Câmara para que passem a apresentar a seguinte redação:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator em:

9.1. considerar legal o ato de interesse de Lia Marcia Chiaratti, e determinar seu registro, com fundamento nos incisos III e IX do art. 71 da Constituição Federal, nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;"

9.3 tornar insubsistentes os itens 9.2 a 9.5 do Acórdão nº 11.480/2011-2ª Câmara;

9.4 dar ciência da presente deliberação aos interessados.

10. Ata nº 36/2013 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 9/10/2013 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6052-36/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

#### PROSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Nos termos do § 3º do art. 119 do Regimento Interno, foi reaberta a votação do processo nº 027.075/2010-9 (v. Ata nº 13/2012 - Segunda Câmara), e a Segunda Câmara aprovou, por maioria, o Acórdão nº 6045/2013, apresentado pelo Revisor, Ministro Raimundo Carreiro. Vencido o Relator, Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.

#### PROCESSOS EXCLUÍDOS DA PAUTA

A requerimento do Relator, Ministro Raimundo Carreiro, foram excluídos da Pauta nº 36/2013 citada, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os processos nºs 003.770/2013-3 e 026.199/2010-6.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro José Jorge, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Ministro Raimundo Carreiro.

#### ENCERRAMENTO

A Presidência deu por encerrados os trabalhos, às onze horas e trinta e oito minutos e eu, Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos, lavrei e subscrevi, a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS  
Subsecretária

Aprovada em 14 de outubro de 2013.

RAIMUNDO CARREIRO  
p/Presidência

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### PORTARIA Nº 507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e conforme Procedimento Administrativo nº 10.261/2013,

Considerando a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe de concluir a Ampliação do Edifício-Sede;

Considerando a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas de locar e adaptar imóvel para funcionamento do Edifício-Sede; e

Considerando a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro de manter os contratos atualmente em vigor, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 2.780.132,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, cento e trinta e dois reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.780.132,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, cento e trinta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. CÁRMEN LÚCIA

#### ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								2.334.932
			ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								2.334.932
02 122	0570 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas								2.334.932
			F	3	2	90	0	100		2.334.932
TOTAL - FISCAL										2.334.932
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.334.932

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								430.200
			ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								430.200
02 122	0570 20GP 0033	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro								430.200
			F	3	2	90	0	100		412.500
			F	4	2	90	0	100		17.700
TOTAL - FISCAL										430.200
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										430.200



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA							F	T	
								U	E	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								15.000
		PROJETOS								
02 122	0570 14QM	Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - SE								15.000
02 122	0570 14QM 1853	Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - SE - No Município de Aracaju - SE								15.000
TOTAL - FISCAL								F	4	2
TOTAL - SEGURIDADE										90
TOTAL - GERAL										0
										100
										15.000
										15.000
										0
										15.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA							F	T	
								U	E	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								2.765.132
		ATIVIDADES								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								2.765.132
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional								2.765.132
TOTAL - FISCAL								F	3	2
TOTAL - SEGURIDADE										90
TOTAL - GERAL										0
										100
										2.765.132
										2.765.132
										0
										2.765.132

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA							F	T	
								U	E	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								15.000
		ATIVIDADES								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								15.000
02 122	0570 20GP 0028	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe								15.000
TOTAL - FISCAL								F	3	2
TOTAL - SEGURIDADE										90
TOTAL - GERAL										0
										100
										15.000
										15.000
										0
										15.000

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**PORTARIA Nº 388, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a retificação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2012, publicado por meio da Portaria n. CJF-POR-2013/00048, de 29 de janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Retificar o Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - do Conselho da Justiça Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30/1/2013, por meio da Portaria n. CJF-POR-2013/00048, na forma do anexo, em virtude da inclusão de valores referentes à inscrição de empenhos de exercícios anteriores em restos a pagar, bem como de valores diferidos concedidos pela UG 090001 - Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Min. FELIX FISCHER

ANEXO II

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (090001 E 090026)  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012  
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")  
R\$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANÇEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.011.424	283.816	727.608
127 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	15.840	407	15.433
133 - RECURSOS DO PROG DE ADM PATR IMOBILIÁRIO	-	-	-
150 - RECURSOS NÃO-FINANCEIROS DIRET ARRECADADOS	3.712	-	3.712
151 - CONTR SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	2.520	17	2.503

153 - CONTRIBUICAO P/ FINANCIAMENETO DA SEGURIDADE SOCIAL	41.912	-	41.912
154 - CONTRIBUICAO DOS EMPR E DOS TRAB P/ SEG SOCIAL	734	734	-
156 - CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR	4.296	148	4.148
169 - CONTR PATRONAL P/ O PSS	10.730	40	10.690
174 - TX/MULTA POD. POLICIA E MULT. PROD. PROCIUD	-	-	-
178 - FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES	292	-	292
190 - RECURSOS DIVERSOS	6.984	-	6.984
329 - RECURSOS DE PERMISSÕES E CONCESSÕES	1.521	-	1.521
388 - REMUNERACAO DAS DISPONIB DO TE-SOURO NACIONAL	(3.351)	-	(3.351)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.096.614	285.162	811.452
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.096.614	285.162	811.452